



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## SEGUNDO TERMO ADITIVO – CTO 13094/2022

(PRE 3218/2022-B)

Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento em sistemas de climatização que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Senhor **Amarildo Carlos de Lima**

**CONTRATADA:** A empresa **Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.170.243/0001-85, estabelecida na rua a Visconde de Mauá, nº 254, bairro São Cristóvão, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88802-530, fone (48) 3413-9700 / 99923-0164, e-mail [aliancaengenharia@engeplus.com.br](mailto:aliancaengenharia@engeplus.com.br), neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **Roberta de Andrade Louzada Regalin**, portadora da carteira de identidade nº 7.368.190, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.654.838-00, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 22-11-2022, a fim de acrescentar mais 15 aparelhos em virtude das instalações de splits no Foro de Criciúma, acrescentando, para tanto, à cláusulas segunda e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva - além de serviços eventuais de instalação, desinstalação e remanejamento - em sistemas de climatização de unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, conforme itens abaixo:

ITEM 1	
LOCAL	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
Fórum Trabalhista de Joinville (sistema VRF)	114
<b>TOTAL</b>	<b>114</b>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ITEM 2	
LOCAL	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
Fórum Trabalhista de Criciúma (sistema VRF)	79
Vara do Trabalho de Araranguá	13
Fórum Trabalhista de Tubarão	23
Vara do Trabalho de Imbituba	17
<b>TOTAL</b>	<b>132</b>

Parágrafo único - Compreende-se por sistema de climatização todos os aparelhos, sistema de drenagem, sistema de renovação de ar, dutos e seus acessórios, tais como suportes, mãos francesas, controle remoto, etc.

#### CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada:

I – Pelos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, a importância mensal abaixo discriminada:

- a) para o Item 1: R\$ R\$ 4.588,50 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);
- b) para o Item 2: R\$ 5.547,26 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

[...]

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**Amarildo Carlos de Lima**  
Desembargador do Trabalho-Presidente  
TRT 12ª Região

**Roberta de Andrade Louzada Regalin**  
Sócia-Administradora  
Aliança Ar Condicionado e Elétrica Eireli ME

*Contrato aditivo/22CTO13094b\_ acréscimo\_ climatização\_ ALIANÇA\_ EDV*

